



IPASIC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA-ES

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2018

Pelo presente instrumento na melhor forma de direito, comparecem, de um lado, **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA - IPASIC, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 39.403.004/0001-68, com sede à Praça Darcy Marchiori, nº 11, bairro Jardim Jandira, Iconha-ES, representado neste ato pelo Sr. **CLAUDOMIR OLIOSI TOSE**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF: 031.414.787-08, residente e domiciliado à rua Manoel de Souza Soares, Centro, Município de Iconha-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, com sede à Avenida Koehler nº. 238, Centro, Domingos Martins/ES, representada neste pelo Sr. **Estevão Henrique Holz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 979.001.257-87, denominada **CONTRATADA**, os quais tem entre si justo e acertado o que se segue, em consonância com o art. 78, inc. XII e art. 79, inc II, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 02 de maio de 2018, que tem por objeto o fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica de Assistência Técnica dos sistemas informatizados de gestão pública, de acordo com as condições e especificações constantes no procedimento e edital do **Pregão Presencial nº 060/2017 – Processo Administrativo nº 011.726/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1 – As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem de comum acordo, rescindir amigavelmente, conforme dispõe o art. 78, inc. XII e art. 79, inc II, ambos da Lei 8.666/93, o Contrato nº 005/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 060/2017 – Processo Administrativo nº 011.726/2017, haja vista que em atendimento ao Acórdão 00910/2019-1 do TCEES formalizou-se novo Contrato com a CONTRATADA, de nº 008/2020, proveniente do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 074/2019 – Processo Administrativo nº 015.628/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO



IPASIC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA-ES

3.1 – Por força do presente instrumento, as partes dão por Rescindido o Contrato nº 005/2018, celebrado em 02 de maio de 2018, **a partir de 31 de janeiro de 2020**, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no citado contrato.

3.2 – As partes dão plena rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar uma da outra, em juízo ou fora dele, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora pactuado.

3.3 – Declaram, ademais, as partes, que assinam o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, dessarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – Este termo será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo, nos termos do Parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Nada mais tendo a reclamar, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável de contrato em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas instrumentárias.

Iconha/ES, 31 de janeiro de 2020.

CLAUDOMIR OLIOSI TOSE

Presidente do IPASIC – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha/ES

E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

Estevão Henrique Holz

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____